



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS MINAS GERAIS

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 7/2023

2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de CARMÓPOLIS DE MINAS, e de outro, como CONTRATADO, **Jamil de Souza Morais**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.455/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron.

**CONTRATADO:** **Jamil de Souza Morais**, brasileiro, casado, jardineiro, residente na Av. Padre Jair Pereira, 231, Bairro Amaral, nesta cidade, CPF 134.135.896-87, RG M867.735.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo estabelecido na Cláusula III do Contrato celebrado pelas partes em 3 de abril de 2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório N° 22/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente aditivo será de R\$5.178,69 (cinco mil cento e setenta e oito reais sessenta e nove centavos), podendo sofrer alterações somente em decorrência do disposto no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, devidamente comprovado pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.0031.0002.2503 – 33390369900 (956) – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado em 3 de abril de 2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2024.

**Fernando Luís Rabelo Lebron**  
Câmara Municipal de Carmópolis de Minas

**Jamil de Souza Morais**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_